



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, abre oportunidade para o Programa de Promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar para comercialização e acesso aos mercados para agricultura familiar nos Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Sergipe, para Extensionista Rural.

Organização e Informações:

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE

Gerencia de Projetos / Núcleo de Concursos

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – Recife/PE.

Telefone: (81) 3414.6060

E-mail: selecao@fadurpe.com.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 048/2024

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE diante do convênio celebrado entre a FADURPE, UFRPE e o MDA, para execução do Programa de Promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar para comercialização e acesso aos mercados para agricultura familiar nos Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Sergipe, RESOLVE:

- I. Abrir Seleção Pública Simplificada de contratação de 05 (cinco) Prestadores de Serviços que atue como Extensionista Rural.
- II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público junto à Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e o Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, e terá prazo de vigência correspondente a 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a contar da data de publicação do resultado final.
- III. Estabelecer que a contratação temporária mencionada neste edital será válida por um período máximo de até 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.
- IV. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Letícia da Costa e Silva	Coordenação do projeto	UFRPE
Daniela Ferreira dos Santos	Assistente de gestão do projeto	UFRPE
Caetano de Carli Viana Costa	Representante das Superintendências do MDA dos Estados de AL, CE, PB, PE, SE	Superintendência do MDA/PE
José Marcelo dos Santos Vieira	Representante dos Colegiados Territoriais de atuação do projeto dos Estados de AL, CE, PB, PE, SE	Colegiado Territorial – Mata Norte (AL)

Comissões Estaduais: Pernambuco, Alagoas, Ceará, Paraíba e Sergipe, respectivamente:

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Camila Silva Lima	Superintendência Estadual do MDA	Superintendência do MDA/PE
Marcos Couto	Representante territorial	Território do Agreste Central
Gáudia Costa	Representante territorial	Território do Agreste Meridional
Adriana Nascimento	Representante territorial	Território da Mata Sul
Horasa Maria Lima Da Silva Andrade	Supervisora de extensão do projeto	UFRPE

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Letícia da Costa e Silva	Coordenadora do projeto	UFRPE
Ana Cláudia Lima	Supervisora de extensão do projeto	UFRPE
Gilberto Coutinho Freire	Superintendência Estadual do MDA	Superintendência do MDA/AL
José Roberto de Souza	Representante territorial	Território do Agreste
José Marcelo dos Santos Vieira	Representante territorial	Território da Mata Alagoana

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Letícia da Costa e Silva	Coordenadora do projeto	UFRPE
Joel Cardoso	Supervisor de extensão do projeto	EMBRAPA-CE
Natanna Azevedo de Aguiar	Superintendência Estadual do MDA	Superintendência do MDA/CE
Francisca Clarice Rodrigues de Sousa	Representante territorial	MST/CE
Raimundo Vicente da Silva Júnior	Representante territorial	FETRAECE

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Daniela Ferreira dos Santos	Assistente de gestão do projeto	UFRPE
Horasa Maria Lima Da Silva Andrade	Supervisora de extensão do projeto	UFRPE
Jeane Medeiros Martins de Araújo	Superintendência Estadual do MDA	Superintendência do MDA/PB
Francisca Aparecida Firmino da Silva	Representante territorial	Território do Curimataú
Claudia Luciana Cavalcanti da Costa	Representante territorial	Território do Seridó Paraibano

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Daniela Ferreira dos Santos	Assistente de gestão do projeto	UFRPE
Ana Cláudia Lima	Supervisora de extensão do projeto	UFRPE
Regis Renner Vasconcelos Malta Junior	Superintendência Estadual do MDA	Superintendência do MDA/SE
Vivian do Carmo Loch	Representante territorial	Sul Sergipano
Edmarques Santos de castro	Representante territorial	Baixo São Francisco

- V. Estabelecer que é de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- VI. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- VII. Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
 Secretário Executivo

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 048/2024

A Secretária Executiva da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para prestação de serviço temporário para desenvolver ações vinculadas ao Programa de Promoção e fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários da agricultura familiar para comercialização e acesso aos mercados para agricultura familiar nos Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Sergipe.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado em duas etapas, através de Avaliação Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva (Carta de Intenção), de caráter classificatório e eliminatório, e Avaliação Oral, de caráter classificatório;
- 1.2. Serão eliminadas as inscrições que não atendam as especificações referentes ao requisito previsto neste edital;
- 1.3. Será validada apenas a última inscrição;
- 1.4. Fica vetada a contratação de pessoas que possua grau de parentesco de até terceiro grau (parente em linhareta, colateral ou por afinidade) com contratados, funcionários, dirigentes ou conselheiros da Fundação Apolônio Salles e das instituições por ela apoiadas, em atendimento ao §2º do art. 3º da Lei nº 8.958/94.
- 1.5. Fica vedada a contratação de pessoas no mesmo projeto executado pela Fundação Apolônio Salles em períodos concomitantes, mesmo que por formas distintas de contratação.
- 1.6. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.fadurpe.com.br.
- 1.7. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para os candidatos interessados em concorrer à vaga disponível para pessoa com deficiência, ou que se declarem pretos, pardos ou indígenas, nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.
- 1.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7. deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.9. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de oportunidades remanescentes.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OPORTUNIDADE.

2.2.1. DISPONIBILIDADE: EXTENSIONISTA RURAL.

- 2.2.2. **ATIVIDADES:** Planejar suas ações tendo em vista o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho das organizações da agricultura familiar para as quais prestará seus serviços; Convocar e realizar reuniões periódicas com as organizações; Garantir o cumprimento da agenda de atividades previstos nos planos de trabalho elaborados junto às organizações atendidas, dentro do regime de dedicação de horas estabelecido para contratação; Promover, organizar e acompanhar as atividades de campo a serem realizadas de acordo com os planos de trabalho, tais como encontros entre as organizações atendidas no projeto, oficinas de formação e visitas técnicas em associações e cooperativas; Atuar, caso selecionado, de forma dialógica nas comunidades tradicionais selecionadas; Realizar sensibilização e articulação regional com lideranças de movimentos sociais, associações e cooperativas de agricultores assentados, órgãos públicos e entidades de assistência técnica e extensão rural, a fim de promover o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho; Participar e/ou organizar reuniões, encontros de formação e seminários temáticos de capacitação e Intercâmbio de saberes e experiências de extensão rural, a nível regional e estadual; Elaborar relatórios individuais mensais de execução de suas atividades; Elaborar relatórios mensais de execução do objeto, abrangendo a sistematização das ações realizadas

nas áreas de atuação sob sua responsabilidade (tabela abaixo); Facilitar o estabelecimento de interface operacional, administrativa e financeira entre a equipe regional e a equipe de coordenação da UFRPE; Participar das reuniões quando convocado(a) pela Coordenação do Projeto.

ESTADOS	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
Alagoas	Lote 1 Agreste	Arapiraca; Campo Grande; Coité do Nóia; Belém; Craíbas; Estrela de Alagoas Feira Grande; Girau do Ponciano Lagoa da Canoa; Limoeiro de Anadia; São Sebastião; Taquarana; Igaci; Mar Vermelho; Maribondo; Minador do Negrão; Palmeira dos Índios; Paulo Jacinto.
	Lote 2 Mata Norte	Novo Lino; Colônia Leopoldina; Chã Preta; Quebrangulo; Viçosa; Branquinha; Cajueiro Capela; Flexeiras; Ibateguara ; Joaquim Gomes; Pindoba; Santana do Mundaú; São José da Laje; União dos Palmares.
Ceará	Lote 3 Litoral Oeste/Vale do Curu	Amontada, Apuiaries, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Miraima, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim, e Uruburetama.
	Lote 4 Litoral Norte	Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos e Uruoca.
Paraíba	Lote 5 Seridó	Cubati, Juazeirinho, Olivedos, Pedra Lavrada, Pocinhos, São Vicente do Seridó e Tenório.
	Lote 6 Curimataú Paraibano	Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cacimba de Dentro, Cuité, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Picuí e Sossego.
Pernambuco	Lote 7 Agreste Central	Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerras, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Poção, Pombos, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó.
	Lote 8 Agreste Meridional	Águas Belas, Alagoinha, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Ibirajuba, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Pesqueira, Saloá, São Bento do Una, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa.
	Lote 9 Zona da Mata Sul	Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu.
Sergipe	Lote 10 Baixo São Francisco	Amparo de São Francisco, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Japoatão, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Pacatuba, Propriá, Telha, São Francisco e Santana de São Francisco.
	Lote 11 Sul Sergipano	Cristinápolis, Tomar do Geru, Arauá, Boquim, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Salgado, Santa Luzia do Itanh, Umbaúba, Estância, Umbaúba e Itaporanga d'Ajuda.

QUADRO GERAL

DIPONIBILIDADE	REQUISITO	VAGAS			QUANTIDADE HORAS /PRODUTO	FORMA DE PAGAMENTO/ CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA
		C O T A	C G	T O T			
EXTENSIONISTA RURAL ESTADOS DE ALAGOAS, CEARÁ, PARAÍBA, PERNAMBUCO E SERGIPE	Curso Superior reconhecido pelo MEC, em áreas de Agroecologia ou Ciências Agrárias ou Ciências da Natureza ou Administração ou , Humanas, com experiência profissional comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses em: atividades de pesquisa e/ou extensão na temática da agricultura familiar, cooperativismo e associativismo; em instituições, públicas ou órgãos de assistência técnica, cooperativas, associações; ou coordenação de movimentos sociais que trabalham com agricultura familiar e/ou assentados da reforma agrária. Além de ter CNH, categoria B, e residência no estado para o qual concorre.	3	2	5**	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR 9 (NOVE) MESES COMO (RPA). COM PAGAMENTO APÓS ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES, APÓS SERVIÇO PREVISTO NAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS.	R\$ 10.000,00 (a serem descontados INSS/ISS/IRRF)

*VAGAS: COTA = Uma vaga para pretos, pardos e indígenas, uma vaga para mulher cis, uma vaga para homem/mulher trans., PCDs; CG = concorrência geral; TOT = total de vagas. Com sorteio da vaga.

**Uma vaga para cada Estado.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O formulário de inscrição estará disponível na internet, através do site www.fadurpe.com.br.
- 3.2. O mesmo deverá ser encaminhado junto à documentação relacionada neste item; eletronicamente, em caráter excepcional, no endereço eletrônico: selecao@fadurpe.com.br,

até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto **SELEÇÃO/EDITAL 048/2024**. Para formalizar sua inscrição o interessado deverá **preencher completamente o formulário de inscrição (ANEXO II) e enviá-lo juntamente com os documentos relacionados abaixo, em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO):**

- a) Carteira de Habilitação (CNH), CPF e foto 3x4;
- b) Comprovante de Residência no Estado para o qual concorre;
- c) Diploma comprovando o requisito exigido para a atividade;
- d) Currículo devidamente comprovado com as experiências exigidas para a atividade (os comprovantes do currículo deverão ser escaneados e organizados na mesma sequência do Currículo);
- e) Carta de Intenção;
- f) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI, para candidatos indígenas;
- g) O(a) candidato(a) que for concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverá anexar no momento de sua inscrição, documento correspondente à sua solicitação. No caso de pessoas com necessidades especiais: laudo médico, devidamente ratificado pelo médico perito de órgão credenciado, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação; No caso de pretos, pardos e indígenas, Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial (Anexo II - A). Para os mesmos será realizado sorteio para que se destine às vagas para cada oportunidade (sendo uma para pretos, pardos e indígenas; uma vaga para mulher cis e uma vaga para homem/mulher trans); independente da região para a qual esteja concorrendo.

- 3.3. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo Fundação Apolônio Salles o direito de excluir do processo àquele(a) que fornecer dados ou em desacordo com o especificado no ato da inscrição ou, ainda, comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.4. Concluído o processo de inscrição, o(a) candidato(a) receberá como Comprovante de Inscrição, emitido após a entrega dos documentos requeridos, e-mail de confirmação de recebimento.
- 3.5. O Comprovante de Inscrição deve ser mantido com o(a) candidato(a).
- 3.6. Os documentos digitalizados (exceto currículo) devem ser apresentados autenticados (em cartório ou por agente público com fé de ofício, desde que apresente carimbo, assinatura, matrícula e órgão ao qual está vinculado). Os documentos digitais devem ter assinatura digital e certificada e ou dispositivo de comprovação de documento eletrônico.
- 3.7. O(a) candidato(a) classificado/convocado que não apresentar a documentação conforme indicado no item específico e estará sujeito à eliminação, sendo convocado o próximo da listagem, na ordem de classificação.
- 3.8. Os documentos apresentados digitalmente são única e exclusivamente para o processo de Inscrição, devendo o(a) candidato(a) classificado(a) encaminhar as documentações para as próximas etapas, caso seja classificado, mesmo que repetidamente, conforme indicado no item 7.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo será realizado em três etapas, Avaliação Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva (Carta de Intenção), de caráter classificatório e eliminatório, que corresponderá ao recebimento e avaliação da documentação encaminhada, com base nos critérios dispostos no QUADRO I, valendo de 0 (zero) a 8,0 (oito) pontos; sendo eliminado o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 5,0 (cinco) pontos. E, Avaliação Oral, de caráter classificatório, que corresponderá a entrevista, com 03 (três) membros designados pela Comissão Coordenadora da Seleção, com base nos critérios dispostos no QUADRO II, adaptados do Artigo 3º (avaliação oral) da Resolução 211/2012/CEPE-UFRPE, valendo 2,0 (dois) pontos.

QUADRO I

CATEGORIA	ITENS PONTUÁVEIS	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTOS APRESENTÁVEIS
Avaliação Acadêmica Curricular	Pós-Graduação na área de formação.	1,0 (um documento)	2,5	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino; Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício no cargo/função/atividade para a qual concorre; Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuando na atividade para a qual concorre; Contratos ou Comprovante de rendimentos ou recibos de pagamento referentes à prestação de serviços correlatos ao trabalho para a qual concorre, desde que anexado declaração que comprove período e atividade desenvolvida.
	Experiência Profissional em Assistência Técnica em Extensão Rural (ATER).	1,5 (0,5 pontos por semestre)		
	Atividades de pesquisa na área para a qual concorre.	1,0 (0,5 pontos por semestre)	3,5	
	Trabalho em empresas, órgãos públicos e órgãos de assistência técnica, cooperativas, associações ou coordenação de movimentos sociais que trabalham com agricultura familiar e/ou assentados da reforma agrária; atividades ligadas à Agroecologia, ou Comunidades Tradicionais.	2,5 (0,5 pontos por semestre)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			6,0	

CATEGORIA	ITENS PONTUÁVEIS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Carta de Intenção	Carta de Intenção registrando a intenção de participar do projeto, ressaltando a experiência e conhecimentos no campo para o qual concorre, com máximo de 02 (duas) laudas.	Aspectos Temáticos e de Textualidade	Progressão Temática	0,5
			Seleção dos Argumentos, construção da argumentação, organização formal e discursiva do texto	1,0
			Ortografia e acentuação gráfica.	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA				2,0

- 4.2. Para a atribuição de pontos a Comissão Coordenadora da Seleção considerará o total de experiências ou atividades relacionadas à atividade a que o (a) candidato (a) concorre desde que devidamente comprovadas, nos termos do QUADRO I.
- 4.3. Para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o (a) candidato (a) deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas.
- 4.4. Não serão pontuados experiências concomitantes em uma mesma atividade ou em atividades semelhantes.
- 4.5. Não será pontuado o estágio de qualquer natureza, a formação na condição de aprendiz, o exercício de monitoria ou as atividades de tutoria de alunos em qualquer nível na modalidade presencial ou à distância.
- 4.6. A experiência profissional relacionada à função a que o candidato concorre deverá ser comprovada, conforme o caso:
 - a) No caso de experiência profissional com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar cópia autenticada do referido documento, especificamente das folhas de identificação do empregado e de comprovação do vínculo empregatício declarado;
 - b) No caso de experiência profissional, através de Certidão/Declaração, na qual conste expressamente a Função com a descrição das atribuições e o respectivo período, conforme o caso, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, quer no serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual conste em papel timbrado à assinatura, carimbo e função do responsável pela emissão do documento;
 - c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou Notas Fiscais de serviço, originais ou cópia autenticada em cartório, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados, as atividades desenvolvidas e o respectivo período;
 - d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o respectivo período;
 - e) No caso de experiência como cooperativada, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente a Função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o respectivo período;
 - f) No caso de atuação comprovada, mediante Certidão/Declaração contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período, quer no serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual constem em papel timbrado a assinatura, o carimbo e o cargo do responsável pela emissão do documento;
 - g) Na hipótese de não existir a Unidade de Recursos Humanos de que tratam os itens anteriores, a Certidão/Declaração deverá ser emitida por representante legal da Instituição.
- 4.7. Qualquer informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma atividade exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições.
- 4.9. Não serão pontuados títulos referentes aos requisitos de formação para o exercício da função.
- 4.10. A pontuação de títulos diferentes dos requisitos ocorrerá apenas contra apresentação de documentos comprobatórios de cumprimento das exigências de formação, conforme especificado no quadro de pontuação deste edital, desde que entregues no ato de apresentação e incluídos no rol da documentação apresentada para Currículo para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o candidato deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas.
- 4.11. Para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o candidato deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas.
- 4.12. Somente será aceito o diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

- 4.13. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro I, serão desconsiderados.
- 4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

QUADRO II

EIXO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Argumentação	1,0
Alinhamento da trajetória acadêmica e/ou profissional com o Programa	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2,0

- 4.5. Na Avaliação Oral será atribuída nota, na escala de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, por cada membro, cuja classificação se dará através da média das notas, de acordo com os critérios especificados acima.
- 4.6. O cronograma das apresentações será executado ordem de inscrição, por meio do *link* via Google Meet, encaminhado individualmente. As informações sobre esta etapa serão divulgadas no documento com Resultado Final das Inscrições Deferidas, disponível no website da FADURPE.
- 4.7. O(a) candidato(a) é orientado(a) a efetuar o login no link disponibilizado, 10 (dez) minutos antes da hora agendada e aguardar a autorização da entrada na sala, mesmo que haja imprevisto para o início processo.
- 4.8. Será eliminado o(a) candidato(a) que não estiver presente na sala virtual de apresentação no momento do início dos trabalhos.
- 4.9. A Avaliação Oral será conduzida pela Comissão Avaliadora e ocorrerá por meio de videoconferência gravada, com áudio e vídeo ativos e abertos, via Google Meet, que ficará sob responsabilidade da FADURPE após o encerramento do processo.
- 4.10. **A pontuação global será realizada conforme tabelas abaixo, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos por comissão designada pela Comissão Coordenadora da Seleção. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos Quadros I e II serão desconsiderados.**
- 4.11. A divulgação dos resultados disponibilizado no website da Faturpe. É vedada a divulgação de resultados, tanto parciais quanto finais por telefone, e-mail ou postal, devendo o(a) candidato(a) acessar diariamente as atualizações no site da Faturpe

5. RECURSOS

- 5.1. Poderão ser interpostos recursos quanto a todas as fases do processo, através do endereço eletrônico selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de recurso, de acordo com cada etapa (**RECURSO/EDITAL 048/2024**), nas datas previstas no cronograma da seleção.
- 5.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante documento escrito, devidamente fundamentado e protocolado, não sendo permitido anexar qualquer documento.
- 5.3. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção (Coordenadora).
- 5.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s).

6. CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 6.1. Os candidatos que optarem em concorrer à vagas reservadas (pessoa com deficiência, ou que se declarem pretos, pardos ou indígenas) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.2. Os candidatos que optarem em concorrer à vaga reservada (pessoa com deficiência, ou que

se declarem pretos, pardos ou indígenas) serão classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 6.3. Em caso de desistência de candidato concorrente à vaga reservada (pessoa com deficiência, ou que se declarem pretos, pardos ou indígenas) aprovado em vaga específica, a vaga será preenchida por outro candidato dessa mesma listagem, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a concorrência geral, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.5. Será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, o candidato que se utilizar de expediente ilícito para inscrição; não possuir os requisitos exigidos para candidatura neste edital.
- 6.6. A relação nominal dos classificados será emitida por ordem decrescente da inscrição/classificação;
- 6.7. Havendo empate na classificação final serão aplicados, sucessivamente, os critérios a de maior idade (dia/mês/ano). Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Serão absorvidos os candidatos classificados conforme disponibilidade ofertada;
- 7.2. A contratação será realizada pela Fundação Apolônio Salles se dará conforme quadro geral, item 2.2.2 do presente edital, através de Contrato de Prestação de Serviço (RPA), que poderá ser desfeito a qualquer tempo desde que verificadas irregularidades ou descumprimento no serviço contratado;
- 7.3. Quando convocado, o candidato deverá entregar todos os documentos abaixo relacionados para produção do contrato:
 - ✓ Ficha Cadastral (completa) fornecida pela FADURPE;
 - ✓ Cópia do Documento de Identidade;
 - ✓ Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte da Receita Federal - CPF;
 - ✓ Cópia do PIS/PASEP;
 - ✓ Cópia do ISS;
 - ✓ Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou documento que comprove a quitação da obrigação eleitoral;
 - ✓ Cópia do Certificado de Reservista, para as pessoas do sexo masculino;
 - ✓ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - ✓ Cópia do Comprovante de Residência (água, luz ou telefone; autenticado);
 - ✓ Cópia do Cartão Bancário ou documento demonstrando os dados bancários em nome do beneficiário para recebimento dos vencimento.

Observação: O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência, permitindo a FADURPE excluí-lo da seleção.
- 7.4. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à FADURPE com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 7.5. As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta das atividades executadas; verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício do trabalho; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 8.2.** A inscrição implicará aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 8.3.** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife.
- 8.4.** O candidato aprovado e classificado que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, portando documentos necessários para a comprovação das exigências para a contratação ou para o exercício profissional, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 8.5.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação.
- 8.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 8.7.** As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação ocorrerão por conta do candidato;
- 8.8.** É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dos prazos, horário e local de apresentação da documentação para Análise Curricular.
- 8.9.** A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Fundação Apolônio Salles. A existência de oportunidade obedecerá rigorosamente à ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 8.10.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção junto com a Fundação Apolônio Salles.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Inscrição/entrega da documentação para participação no processo seletivo.	30/08/2024 a 18/09/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição com assunto SELEÇÃO/EDITAL 048/2024.
Divulgação da Relação Nominal dos(as) candidatos(as) com inscrição apresentadas.	20/09/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Prazo recursal para os resultados preliminares das inscrições.	23/09/2024 e 24/09/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO/EDITAL 048/2024.
Resultado Final da Relação Nominal dos(as) candidatos(as) com inscrição apresentadas, até às 12h, e Sorteio para as vagas reservadas dos candidatos devidamente inscritos, através de link disponibilizado na divulgação, às 15h, dentre àqueles divulgados na listagem final.	27/09/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Resultado Preliminar da Primeira Etapa (Avaliação Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva (Carta de Intenção)).	30/09/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Prazo recursal para o resultado preliminares da Primeira Etapa	01/10/2024 e 02/10/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO/EDITAL 048/2024.
Convocação para Segunda Etapa (Avaliação Oral)	04/10/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Realização da Segunda Etapa (Avaliação Oral)	07/10/2024 e 08/10/2024	Em link individual (por candidato(a)), enviado por e-mail, com horário determinado.
Resultado Preliminar Segunda Etapa (Avaliação Oral)	11/10/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Prazo Recursal quanto ao Resultado Preliminar da Segunda Etapa (Avaliação Oral)	14/10/2024 e 15/10/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO/EDITAL 048/2024.
Resultado Final Seleção	16/10/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br

Encaminhamento da documentação para fechamento do Termo.	QUANDO CONVOCADO PELA FADURPE	Fadurpe, Setor DIGEP, localizada na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena Horário de 09h às 12h e 13h às 15h Ou, selecao@fadurpe.com.br .
--	-------------------------------	---

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 048/2024		
PROJETO: UFRPE/MDA MAIS GESTÃO - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.		
DISPONIBILIDADE: EXTENSIONISTA RURAL		
ESTADO:		
Vagas: () COTA – TIPO:	(x) CONCORRÊNCIA GERAL	
Nome Completo:		
Sexo: () Feminino () Masculino		
E-mail:		
Telefone: ()		
RG/ÓRGÃO/UF:	Estado Civil:	
CPF:		
Data de Nascimento: / /		
Filiação :(Mãe) (Pai)		
Pessoa de Deficiência: () não () sim Qual? _____		
Profissão:	Tempo de experiência na área:	
Endereço:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Móvel:	
Obs.: Ao me inscrever para este processo, declaro para todos os devidos fins que estou de acordo com as normas definidas por este edital e que entrego, nesta data, a documentação requerida para a Análise Curricular, conforme exigências. Declaro, ainda, que conheço o perfil estabelecido para as vagas dispostas no contexto deste edital, para atuação no projeto, cumprindo às exigências em termos de habilidades e as competências requeridas, passando a valer como esta inscrição como autodeclaração.		

Candidato

Data e Local

ANEXO II - A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida para concorrer às vagas reservadas, no âmbito do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 PG 018-2023 - Projeto Sementes da Mata - UFRPE, autodeclaro-me:

pessoa negra (preta, parda) ou indígena;

mulher cis;

homem/mulher trans

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao certame, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - B
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra o resultado do processo de seleção referente ao Edital nº 048/2024, publicado em 30/08/2024, realizado pela Coordenação Geral do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 - Projeto Sementes da Mata..

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, CPF: nº. _____, inscrito (a) para concorrer a vaga de _____ do curso Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 Sementes da Mata/UFRPE.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Local e Data

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal